



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 06, de 16 de Março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir um evidente erro material e técnico constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 868/2019. Na descrição detalhada das tarefas do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), foi incluída equivocadamente a atribuição de "Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas, desde que haja infraestrutura local para tal".

É de conhecimento geral e amparado por farta legislação federal que as atribuições do Agente Comunitário de Saúde são voltadas para a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais atribuições estão delineadas na Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

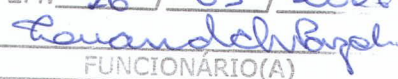
A execução de procedimentos cirúrgicos é ato privativo de profissionais médicos, conforme determina a Lei Federal nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), que estabelece as atividades privativas do médico e as que podem ser desenvolvidas em colaboração com outros profissionais de saúde. A manutenção de tal texto na legislação municipal, além de ser um erro crasso que destoa completamente do escopo de atuação do ACS, tumultua as regras de concurso público a ser aplicado porque menciona atribuições que não são do cargo.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0053/2026</u>
EM:	<u>26 / 03 / 2026</u>
	
FUNCIONÁRIO(A)	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 868, de 23 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg, para adequar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências".

Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal nº 868, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com alteração na descrição detalhada das tarefas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suprimindo-se o seguinte trecho:

"Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas, desde que haja infraestrutura local para tal".

Art. 2º As demais disposições e atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como os requisitos para preenchimento, constantes no Anexo IV da Lei Municipal nº 868/2019, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Buscar soluções para os problemas da comunidade, valorizando as ações preventivas e a promoção da qualidade de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Visitar no mínimo uma vez por mês a cada família, aumentando essa frequência quando surgir uma situação que requeira atenção especial; Pesar e medir uma vez por mês as crianças com menos de 2 (dois) anos e registrar a informação no cartão de acompanhamento; Verificar o cartão de vacinação mensalmente; se as aplicações estiverem atrasadas, encaminhar a criança para o Centro de Saúde; Orientar a família em relação ao uso do soro de reidratação oral e a adoção de medidas de prevenção de diarreias, como estratégias para evitar quadros de desidratação; Dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas, que podem evoluir para uma pneumonia; Incentivar o aleitamento materno; Identificar as gestantes e encaminhá-las para o acompanhamento pré-natal; Orientar as mulheres em idade fértil em relação ao risco de câncer de mama e do colo uterino e encaminhá-las para exames de controle; Dar orientação acerca de métodos de planejamento familiar; Orientar quanto às formas de prevenção das doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Aids. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

EXPERIÊNCIA: Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO / MENTAL/VISUAL: O cargo exige muito **ESFORÇO FÍSICO**, pois em sua maioria o trabalho é desenvolvido com visitas periódica às residências.

JULGAMENTO E INICIATIVA: O cargo compreende tarefas complexas e variadas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Em sua maioria não possuem equipamentos e recursos sob a sua responsabilidade.



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Adetino D. Lima, S/A Centro Cep 29.720-000 Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3744-3214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54